

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.202, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Garante prioridade de encaminhamento a vaga de emprego e de cursos profissionalizantes às mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Mairiporã. (Autor: Vereador Nilber Rosemberg Ladeia de Souza)

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica garantida a prioridade de encaminhamento a vaga de emprego constante do cadastro do PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) e de cursos profissionalizantes ministrados pelo órgão municipal competente às mulheres que tenham sido vítimas de violência doméstica, de natureza física, sexual ou moral.
- Art. 2º A prioridade fica condicionada à comprovação da condição de vulnerabilidade prevista no caput do art. 1º, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - I cópia do boletim de ocorrência expedido pela delegacia especializada;
 - II cópia autenticada do laudo do exame de corpo de delito;
 - III cópia de alguma medida judicial de proteção; ou
- **IV** encaminhamento das vítimas de violência doméstica e familiar, pelos órgãos competentes.
- Art. 3º As empresas prestadoras de serviços ou outros contratantes que porventura venham a empregar as mulheres em situação de vulnerabilidade a que se refere esta lei deverão manter sigilo sobre as condições de empregabilidade e prioridade, para preservação da integridade moral da vítima.
 - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 14 de abril de 2023.

Prefeito

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar